

Camara Municipal de Cruzeiro  
N. 66/1972  
Protocolado a 130  
Data 4/12/72  
Secretaria

LEI Nº 1.116, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

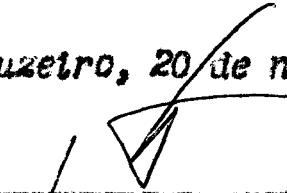
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de pessoas físicas ou jurídicas, bens móveis, imóveis e quaisquer outras formas de contribuições que se destinem à execução de obras e serviços públicos.


Artigo 2º - Quando a doação se referir a bens móveis ou imóveis, serão estes incorporados ao patrimônio público municipal e, quando se referir a dinheiro, será este aplicado nas finalidades que originarem a doação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 20 de novembro de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 20 de novembro de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
DALVA RAFAEL MARQUES,  
Escriturária nível 3.

HVM/smzc.